



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 13/2/2020, DODF nº 33, de 17/2/2020, p. 4.](#)

PARECER Nº 10/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00022172/2020-06

Interessado: **Esteban Santana do Nascimento**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Esteban Santana do Nascimento, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.612 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Esteban Santana do Nascimento, no ano 2018, no(a) no St. George's Diocesan School, em Windhoek, Khomas, República da Namíbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11 / 2 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal